

**DECRETO Nº 692, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

**“Dispõe sobre Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Orgânica deste Município e pela Lei Federal nº 8.666, de 21/07/1993 e suas respectivas alterações e,

**CONSIDERANDO** que esta Administração Pública necessita contratar instituição financeira para prestar, com exclusividade e remunerando o Contratante, no âmbito da Administração Municipal, os serviços de pagamento de folha salarial dos servidores públicos municipais, fornecimento de empréstimos consignados e arrecadação de tributos;

**CONSIDERANDO** que a Caixa Econômica Federal é instituição financeira oficial que integra a Administração Pública e de idoneidade reconhecida nacionalmente, estando apta à prestação de serviço ao Município de Catalão;

**CONSIDERANDO** que haverá desembolso de recursos da instituição ao Município, restando comprovada justificativa de escolha e valores negociados, em semelhança ao permissivo legal da contratação direta expresso pelo TC 033.046/2013-0 TCU com fundamento no artigo 37, XXI, CF/88 c/c artigo 24, VIII da Lei nº 8.666/1.993;

**CONSIDERANDO** que a Caixa Econômica Federal já realiza tais serviços ao Município de Catalão/GO há mais de 10 (dez) anos, sendo sua continuidade menos prejudicial ao Ente e seus servidores, bem como ainda vantajoso a municipalidade uma vez que envolverá transferência de recursos financeiros ao Município;

**USANDO DE PRERROGATIVAS** legais e do permissivo contido no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Por força do presente Decreto fica dispensada a licitação para que esta Administração Pública possa **CONTRATAR** a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, regida atualmente pelo Estatuto aprovado

pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, para prestar, com exclusividade, os serviços de pagamento de folha salarial dos servidores públicos, fornecimento de empréstimos consignados e arrecadação de tributos, dentre outros serviços a serem pactuados na Cláusula “Objeto do Contrato”.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catalão, aos 19 dias do mês de julho de 2021.



**Adib Elias Júnior**  
Prefeito